



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO Nº 4506, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM RAZÃO DA MANUTENÇÃO DA BANDEIRA LARANJA.

RÉGIS LUIS ZIMMER, Prefeito Municipal de Rolante no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 23, II da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO as premissas determinadas pelo Governador do Rio Grande do Sul no Decreto nº 55240 e 55241 de 10 de maio de 2020, que institui as medidas para o Sistema de Distanciamento Controlado com a necessidade de adequação pelos municípios, no que lhe cabe.

CONSIDERANDO a recondução da região na qual se encontra o Município de Rolante (Região 06) como laranja, dentro dos requisitos de distanciamento controlado, nos moldes do Decreto acima referido.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reiterado o Decreto nº 4450 de 12/05/2020 com relação a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 e das outras providências.

Art. 2º - Fica determinado que os estabelecimentos autorizados ao funcionamento, na forma do modelo de distanciamento e regramento do governo do Estado, dentro da respectiva bandeira da região, deverão manterem-se, em atendimento presencial até às 23h30min. Após os horários acima definidos somente será permitido o funcionamento na modalidade de tele entrega ou take-away.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Art. 3º - Continuam válidas as determinações contidas nos decretos anteriores que não contrariem o presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, 30 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

RÉGIS LUIZ ZIMMER
Prefeito Municipal de Rolante